

Lei n.º 21-63

A Câmara Municipal de Fátima, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeitura Municipal sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1.º:- Fica aberto um crédito especial no valor de importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) destinadas à aquisição de 16 data localizadas nas quadras n.º 54 e 60, sob o n.º de 12 a 19 e de 1 a 8 respectivamente, situadas no Perímetro Urbano desta cidade:

Parágrafo Único: - A proposta apresentada para a aquisição que consta o artigo anterior, será feita a razão de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), cada data livre de quaisquer impostos, taxas ou outras despesas Municipais, referente as mesmas;

Parágrafo Segundo:- Na hipótese de não ser aceita a proposta constante no parágrafo 1.º da presente Lei, caberá direito ao Sr. Prefeito do executivo Municipal a desapropriação das mesmas a critério da Câmara a quem cabe a avaliação.

Artigo 2.º:- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fátima em 1.º de julho de 1963.

Deafidany Buhly
BERLIDES BULHO
PREFEITO